

LEI Nº. 1.165/2017

Institui O Dia Municipal do Escritor no calendário do município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do escritor no Município de Serrinha.

Art. 2º - O Dia do Escritor será celebrado no dia 07 de julho de cada ano.

Art. 3º - São os objetivos deste dia:

I - Difundir a prática da leitura e escrita na nossa cidade;

II - Promover a conscientização da importância do escritor por traz livro;

III - Buscar soluções para a viabilização de estímulo da sociedade serrinhense para ler e escrever cada vez mais.

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre leitor, escritor e editora.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal